



## Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal

PROPOSTA DE EMENDA APRESENTADA PELO VEREADORES EDIMAR KAPICHE LUCIANO E VEREADOR PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA “AO PROJETO DE LEI Nº 257/2025 - QUE “ALTERA A LEI Nº 2.716/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### EMENDA MODIFICATIVA N. 07

Que seja modificado o Art. 2º Altera o §3º e acrescenta os § 5º e 6º ao art. 26 da Lei nº2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Na impossibilidade de enquadramento do servidor no mesmo grupo ocupacional devido às limitações de saúde, poderá ser readaptado em cargo de outro grupo ocupacional desde que respeitado as atribuições afins, e se possível, habilitação exigida, mesmo nível de escolaridade e em havendo divergência nos vencimentos, superiores ou inferiores, será mantido o vencimento do salário do cargo de origem, não fazendo jus o servidor a equiparação salarial em razão da vedação de ascensão vertical.



§ 4º .....

§5º O servidor submetido à readaptação receberá treinamento específico para o desempenho das novas atribuições, devendo ser emitido relatório pormenorizado pelo chefe imediato, que conterá o detalhamento do treinamento realizado e a respectiva carga horária.

§6º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da efetiva readaptação, uma comissão de servidores efetivos, elaborará um relatório de avaliação acerca do desempenho do servidor no novo cargo.

**Edimar Kapiche Luciano**  
Vereador – CMC

**Paulo Roberto Duarte Bezerra**  
Vereador – CMC

